# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Terça-feira, 4 de abril de 2023

Número 65

# **Suplemento**

# Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

## Portaria n.º 231/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no ano económico de 2023, no montante de  $\in$  500.000,00 e no ano económico de 2024, no montante de  $\in$  407.446,53.

# Portaria n.º 232/2023

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

# SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

# Portaria n.º 233/2023

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e município do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de  $\mathfrak E$  1.659,54.

# SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

# Portaria n.º 231/2023

de 4 de abril

## Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, no ano económico de 2023, no montante de € 500.000,00 e no ano económico de 2024, no montante de € 407.446.53.

#### Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais relativos ao Acordo para reposição do equilíbrio económico e financeiro da concessão da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 .....  $\in$  500.000,00 Ano económico de 2024 .....  $\in$  407.446,53

- 2 As despesas resultantes do contrato a celebrar têm cabimento orçamental em 2023 na Classificação Orgânica 43.0.01.01.01, Classificação Funcional 098, Classificação Económica D.04.01.02.K0.00, programa 048, medida 48, fonte de financiamento 381.
- 3- A verba necessária para o ano económico 2024 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4 Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assinada em 3 de abril de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

# Portaria n.º 232/2023

de 4 de abril

# Sumário:

Fixa o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente aos incentivos à comunicação social, na sequência da publicação da Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

## Texto:

O Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local, o qual está regulamentado nos termos da Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

De acordo com o artigo 14.º do referido Decreto-Lei, os montantes a atribuir, no âmbito do regime de incentivos do Estado

De acordo com o artigo 14.º do referido Decreto-Lei, os montantes a atribuir, no âmbito do regime de incentivos do Estado à comunicação social, são anualmente fixados por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da comunicação social e do desenvolvimento regional.

Por sua vez, o n.º 2 do artigo 45.º do mesmo diploma determina que, nas Regiões Autónomas, o montante a atribuir relativamente a cada um dos incentivos é anualmente fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da comunicação social e do desenvolvimento regional, sob proposta do membro do governo regional responsável pela área da comunicação social.

Mediante a Portaria n.º 146-A/2023, de 24 de março, foi aprovado o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira, em consonância com o disposto no n.º 2, do referido artigo 45.º.

Na sequência da atribuição do montante para a Região Autónoma da Madeira, importa proceder à distribuição da dotação atribuída, no montante global de € 14.000,80 (catorze mil euros e oitenta cêntimos), pelas tipologias de incentivos que foram abrangidas pelas candidaturas recebidas no ano de 2022, depois de ouvida a Comissão de Acompanhamento afeta ao presente regime de incentivos, em reunião realizada a 25 de julho de 2022.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 45.º, do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2015/M, de 13 de novembro, bem como do constante na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação dada pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com a alteração introduzida pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto

no artigo 3.º, n.º 1, alínea j), e artigo 5.º, n.º 1, alínea c) do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, que aprova a nova organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira, manda o Governo Regional da Madeira, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e pela Secretaria Regional das Finanças, o seguinte:

Artigo 1.º Objeto

Pela presente Portaria é fixado o montante a atribuir na Região Autónoma da Madeira relativamente a cada um dos incentivos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 23/2015, de 6 de fevereiro, que aprova o regime de incentivos do Estado à comunicação social, na sequência da publicação da 146-A/2023, de 24 de março, que aprova o montante total de apoios do Estado à comunicação social a atribuir em 2022 à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira.

# Artigo 2.° Tipologias de incentivos e montantes

- 1 O montante total de apoios do Estado à comunicação social atribuído à Região Autónoma da Madeira, no ano de 2022, é de € 14.000,80 (catorze mil euros e oitenta cêntimos).
- 2 A distribuição da dotação referida no número anterior pelas diferentes tipologias de incentivos corresponde à seguinte disposição:
  - a) À modernização tecnológica € 9.500,80 (nove mil e quinhentos euros e oitenta cêntimos).
  - b) Ao desenvolvimento digital  $\notin$  4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).
- 3 Caso a dotação fixada para cada tipologia de incentivo não seja totalmente comprometida e subsistam candidaturas a outras tipologias de incentivos onde se verifique insuficiência de dotação, a Região Autónoma da Madeira reafeta as verbas excedentárias, de acordo com as seguintes regras, a adotar sucessivamente:
  - a) Será aprovada a parte remanescente das candidaturas com financiamento parcialmente aprovado, tendo por referência a grelha de pontuação constante da lista de ordenação final.
  - b) Serão aprovadas as candidaturas em função da pontuação atribuída na lista de ordenação final.

# Artigo 3.º Termos e condições de aplicação do regime de incentivos

Os termos e as condições a obedecer na aplicação do regime de incentivos do Estado à comunicação social de âmbito regional e local são os previstos na Portaria n.º 179/2015, de 16 de junho.

Artigo 4.° Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 4 de abril de 2023.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho
- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

# SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

# Portaria n.º 233/2023

de 4 de abril

## Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e município do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de € 1.659,54.

## Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

 Os encargos orçamentais relativos à renovação do contrato de arrendamento do imóvel urbano para fins não habitacionais, localizado no Sítio da Vila, na freguesia e concelho do Porto Moniz, celebrado em 31 de março de 2010 entre a Santa Casa da Misericórdia do Funchal e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, destinado ao Centro de Saúde do Porto Moniz, pelo período de 1 (um) ano, com a renda mensal de EUR 1.659,54 (mil seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que ascende ao total de EUR 19.914,48 (dezanove mil, novecentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023..... € 14.935,86; Ano Económico de 2024.... € 4.978,62.

- A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.04, complementada com o respetivo número de compromisso COM23.00276, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2023.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- 4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 28 dias do mês de março de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lau	ıdas€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página  $\in$  0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)